

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 6804/2023**

(NOS TERMOS DO ART. 229 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações prestadas pela Fazenda Municipal, que:

**[ DADOS DO CONTRIBUINTE ]**

Nome : 18795 - UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	
CNPJ/CPF: 60.665.981/0005-41	
Endereço: AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 4550	
Complemento:	
Bairro: AEROPORTO	CEP: 37.560-100
Cidade: Pouso Alegre	Estado: Minas Gerais

**[ FINALIDADE ]**

Certidão por Contribuinte
---------------------------

<b>[ DATA DE EMISSÃO ]</b>	<b>[ DATA DE VALIDADE ]</b>
09/02/2023	90 DIAS

Na presente data apresenta(m) a seguinte situação fiscal com o Município de Pouso Alegre:

Tipo Débito	Tributo	Anos	Detalhes
Exercício	389-TAXA DE HABITE-SE	2023	Aberto

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

Como requer, devolvendo-se a parte interessada.

Pouso Alegre - MG, 09 de fevereiro de 2023 .

Certidão emitida por MANOELLA KAHENA CUSTODIO - Ceridão Emitida as 14:09:33 do dia 09/02/23 - Código para Validação da Certidão: WGT221202-6835-HTEGNTJOZPAKC-4

**As informações aqui dispostas podem ser verificadas online no site <https://pousoalegre.atende.net/?pg=autoatendimento#!/>, utilizando o código aqui apresentado.**

 <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Positiva com efeito de negativa</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 09/02/2023
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 10/05/2023
NOME/NOME EMPRESARIAL: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 525775526.02-94	CNPJ/CPF: 60.665.981/0005-41	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA		NÚMERO: 4550
COMPLEMENTO:	BAIRRO: AEROPORTO	CEP: 37560100
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: POUSO ALEGRE	UF: MG
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</b>		
2023000617831592		



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A**  
**CNPJ: 60.665.981/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:49:37 do dia 30/12/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/06/2023.

Código de controle da certidão: **A027.A92F.7341.6660**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.665.981/0005-41

Certidão n°: 5889960/2023

Expedição: 09/02/2023, às 09:55:35

Validade: 08/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **60.665.981/0005-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 60.665.981/0005-41  
**Razão Social:** UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A  
**Endereço:** AV PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA 4550 / AEROPORTO / POUSO ALEGRE / MG / 37560-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/01/2023 a 28/02/2023

**Certificação Número:** 2023013013032875675606

Informação obtida em 09/02/2023 09:52:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**ESTATUTO SOCIAL**  
**UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.**

CNPJ/ME nº 60.665.981/0001-18

NIRE 35.300.006.658

**Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração**

**Artigo 1º.** Sob a denominação social de **União Química Farmacêutica Nacional S.A.** fica constituída uma sociedade por ações, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente, no que lhe for aplicável ("Companhia").

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na cidade de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, nº 90, Centro, CEP 06900-000, podendo criar, transferir, bem como extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios, depósitos, lojas ou representações, em qualquer parte do território nacional ou do estrangeiro, quando as conveniências sociais o indicarem, por deliberação da Diretoria, que fixará as dotações de capital necessárias, de acordo com as disposições legais vigentes.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a fabricação, manipulação, fracionamento, envase, rotulagem, controle da qualidade, comércio, distribuição, armazenagem, importação, exportação de insumos, produtos químicos, farmacêuticos, inclusive insumos e produtos controlados, para uso humano e/ou veterinário, de produtos cosméticos, dietéticos, de higiene pessoal, artigos de perfumaria em geral e correlatos, inclusive produtos destinados à alimentação animal e/ou humana, a prestação de serviços de armazenamento de mercadorias de terceiros, transporte de insumos, produtos químicos e farmacêuticos de uso humano e/ou veterinário, inclusive controlados, podendo ainda participar de outras sociedades comerciais ou civis, no país e no exterior, como sócia, quotista ou acionista e fabricação e comércio de materiais de embalagens em papel, alumínio, PVC e congêneres, execução e serviços de bulas, rótulos, etiquetas e afins, em papel alumínio, PVS e congêneres, serviços de fotolitos, fotocomposição, arte final e congêneres, embalar, importar e exportar para produtos farmacêuticos para uso humano e/ou veterinário, incluindo a prestação de serviços técnicos em geral, pesquisa, testes e análises técnicas, a fim de atestar a qualidade de produtos.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**Capítulo II - Do Capital Social e Ações**

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 738.498.754,92 (setecentos e trinta e oito milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 636.636.857 (seiscentos e trinta e seis milhões, seiscentos e trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta e sete) ações ordinárias, todas

nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** – As ações ordinárias terão a forma nominativa não podendo ser conversíveis em outras formas. Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

**Parágrafo Segundo** – Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente.

**Parágrafo Terceiro** – A Companhia não emitirá ações de gozo ou fruição nem partes beneficiárias.

**Artigo 6º.** A Companhia não reconhece mais de um proprietário para cada ação, que por seu turno, será indivisível, em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo condomínio, nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

**Artigo 7º.** O capital social da Companhia poderá ser aumentado, na forma do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, mediante a emissão de até 318.318.429 (trezentos e dezoito milhões, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte e nove) ações ordinárias.

**Parágrafo Primeiro** - O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização.

**Parágrafo Segundo** - Nas hipóteses permitidas pela legislação aplicável e por este Estatuto Social, o Conselho de Administração pode excluir o direito de preferência dos acionistas na subscrição do aumento de capital ou reduzir o prazo para seu exercício.

**Parágrafo Terceiro** - O limite do capital autorizado deverá ser automaticamente ajustado em caso de grupamento ou desdobramentos de ações.

### **Capítulo III - Das Assembleias Gerais**

**Artigo 8º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano dentro dos 04 (quatro)

primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses e conveniências da Companhia o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro** - Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e nas demais regulamentações aplicáveis, a Assembleia Geral será convocada mediante a publicação do correspondente edital de convocação, considerando o prazo e as demais disposições estabelecidas Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos constantes da ordem do dia, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e nas demais regulamentações aplicáveis, os quais deverão constar do respectivo edital de convocação.

**Parágrafo Terceiro** - As Assembleias Gerais poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e a comunicação simultânea entre os acionistas e todas as demais pessoas presentes à Assembleia Geral, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários

**Parágrafo Quarto** - As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações emitidas com direito a voto, e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas presentes, nos termos do artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Quinto** - A Assembleia Geral que tiver por objeto a reforma deste Estatuto Social se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes.

**Parágrafo Sexto** - As deliberações das Assembleias Gerais de acionistas, ressalvados os casos previstos em disposição cogente de lei, serão todas tomadas pela maioria absoluta dos acionistas titulares de ações presentes nas Assembleias Gerais, não se computando os votos em branco.

**Artigo 9º.** As pessoas presentes à Assembleia Geral deverão comprovar a sua qualidade de acionista exibindo seu documento de identidade.

**Parágrafo Único** - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento que represente condôminos, devendo a procuração

ser arquivada na sede da Companhia.

**Artigo 10.** Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei:

- (a) alterar e/ou reformar o Estatuto Social, inclusive procedendo ao aumento e/ou redução de capital social, observadas as disposições do Artigo 7º deste Estatuto Social;
- (b) eleger e/ou destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como definir o número de cargos do Conselho de Administração da Companhia;
- (c) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e sobre a distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base nas demonstrações financeiras anuais, em balanços semestrais, trimestrais ou mensais;
- (d) tomar, anualmente, as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras;
- (e) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- (f) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (g) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado; observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio conselho de administração, da diretoria e do conselho fiscal, se instalado;
- (h) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (i) deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da companhia constantes do último balanço aprovado;
- (j) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados;  
e
- (k) deliberar sobre qualquer reestruturação financeira envolvendo direta ou indiretamente a Companhia.

**Artigo 11.** Salvo deliberação em contrário, as atas das Assembleias Gerais serão lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive de eventuais dissidências e protestos, observado o disposto no

artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

## **Capítulo IV - Da Administração da Companhia**

### **Seção I: Disposições Gerais**

**Artigo 12.** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, conforme disposto na Lei das Sociedades por Ações e no presente Estatuto Social.

**Parágrafo Único** - Os Administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, e, em caso de reeleição, serão empossados na Assembleia Geral ou na reunião do Conselho que os eleger, dispensada qualquer outra formalidade.

### **Seção II: Conselho de Administração**

**Artigo 13.** O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração terá um Presidente, o qual será nomeado na Assembleia Geral que o eleger.

**Parágrafo Segundo** - O Presidente do Conselho de Administração, em suas ausências e ou impedimentos temporários nas reuniões do Conselho de Administração, será substituído, nas funções atribuídas a tal posição de Presidente por este Estatuto Social, por outro Conselheiro, indicado pelos demais conselheiros reunidos, por maioria simples de votos.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito por meio de delegação feita em favor de outro conselheiro, por meio de voto escrito antecipado, por meio de carta entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado.

**Parágrafo Quarto** - No caso de destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva dos cargos de Presidente e de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente a tal ausência. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada extraordinariamente para proceder a nova eleição.

**Artigo 14.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

**Parágrafo Primeiro** - Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

**Parágrafo Segundo** - Das reuniões será lavrada ata em livro próprio, a qual será publicada nas hipóteses previstas em lei e na regulamentação aplicável.

**Parágrafo Terceiro** - Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

**Artigo 15.** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número.

**Parágrafo Primeiro** - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros.

**Parágrafo Segundo** - O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

**Parágrafo Terceiro** - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e a comunicação simultânea entre os diretores e todas as demais pessoas presentes à reunião.

**Artigo 16.** O Conselho de Administração, além dos poderes previstos em lei, terá as seguintes atribuições:

- (a) definir as políticas e fixar as estratégias orçamentárias para a condução dos negócios, bem como liderar a implementação da estratégia de crescimento e orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) aprovar o orçamento anual, o plano de negócios, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anuais e/ou plurianuais, e projetos de expansão da Companhia e o organograma de cargos e salários para a diretoria estatutária;

- (c) eleger e destituir os diretores da Companhia;
- (d) atribuir aos diretores estatutários suas respectivas funções e atribuições não especificadas neste Estatuto Social;
- (e) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- (f) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, *commercial papers*, notas promissórias, *bonds*, notes e de outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada;
- (g) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas hipóteses exigidas pela Lei das Sociedades por Ações;
- (h) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da diretoria da Companhia e as demonstrações financeiras da Companhia, bem como deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (i) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- (j) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- (k) escolher e destituir os auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração;
- (l) deliberar sobre a aquisição de participação em sociedades, bem como sobre demais operações societárias envolvendo a Companhia e/ou tais sociedades;
- (m) autorizar a Companhia a prestar garantia ou aval a terceiros;
- (n) aprovar a oneração de bens do ativo imobilizado e intangível relacionadas a obrigações da Companhia que envolva a Companhia cujo valor exceda R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais);
- (o) aprovar a outorga de opções para aquisição de ações da Companhia a qualquer administrador, colaborador ou empregado da Companhia, conforme os termos e condições previstos nos respectivos planos aprovados em Assembleia Geral, dentro do limite do capital autorizado;
- (p) aprovar as políticas, regimentos e códigos obrigatórios nos termos das normas editadas pela "CVM e da legislação aplicável à Companhia; e
- (q) deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria.

**Parágrafo Único** - O Conselho de Administração poderá estabelecer a formação de comitês técnicos e consultivos, com objetivos e funções definidos. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer normas

aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo, remuneração e funcionamento.

### **Seção III: Diretoria**

**Artigo 17.** A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 02 (dois) membros e, no máximo, 10 (dez) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 01 (um) Diretor-Presidente, 03 (três) Diretores Vice-Presidentes, 01 (um) Diretor de Relações com Investidores e 05 (cinco) Diretores sem designação específica. Os membros da Diretoria ("Diretores") serão eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia.

**Parágrafo Primeiro** - O mandato dos Diretores será exercido pelo prazo de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo Segundo** - Os Diretores serão empossados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da reunião do Conselho de Administração que os eleger, mediante termo de posse lavrado no livro de Atas da Reunião de Diretoria.

**Parágrafo Terceiro** - Os Diretores eleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a data da posse de seus respectivos sucessores.

**Parágrafo Quarto** - Qualquer demora ocorrida na eleição ou na investidura da Diretoria, importará na prorrogação automática da gestão dos Diretores em exercício, até que esses atos se realizem.

**Parágrafo Quinto** - Ficam os Diretores dispensados de qualquer garantia para o exercício de seus cargos.

**Parágrafo Sexto** - O Conselho de Administração poderá deixar vago um ou mais cargos de Diretor para preenchimento posterior; preenchidos os cargos, o mandato dos Diretores assim eleitos terminará juntamente com o mandato dos outros Diretores.

**Parágrafo Sétimo** - Um diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de diretores previsto na Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Oitavo** - As reuniões da diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e a comunicação simultânea entre os diretores e todas as demais pessoas presentes à reunião.

**Artigo 18.** Compete à Diretoria:

- (a) zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social e pelo cumprimento das deliberações do

Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

- (b) praticar todos os atos necessários à execução os planos de negócios, operacionais e de investimentos da Companhia, nos termos do presente Estatuto Social;
- (c) submeter, anualmente, à apreciação do conselho de administração, o relatório da administração e as contas da diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (d) submeter ao conselho de administração orçamento anual, o plano estratégico e políticas e suas revisões anuais, cuidando das respectivas execuções;
- (e) apresentar trimestralmente ao conselho de administração o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas controladas;
- (f) aprovar a oneração de bens do ativo imobilizado e intangível relacionadas a obrigações da Companhia que envolva a Companhia cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais); e
- (h) abrir e encerrar filiais, agências ou sucursais, e fixar ou alterar os endereços dessas e da sede da Companhia.

**Artigo 19.** A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por ano e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, lavrando-se em livro próprio, ata de suas deliberações e de decisões, assinadas por todos os diretores presentes à reunião, competindo a tal órgão, enquanto colegiado, as competências previstas no Artigo 18 acima. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

**Artigo 20.** Compete ao **Diretor-Presidente:** (a) representar a Companhia em juízo ou fora dele; (b) convocar e presidir as Reuniões de Diretoria; (c) designar qual dos demais Diretores deverá assumir a Presidência da Companhia nos casos de seu impedimento ou ausência temporária; (d) aprovar obrigações acima de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, em conjunto com mais um Diretor, exceto no caso previsto na letra (n) do artigo 16 e (e) todas as atribuições previstas aos demais Diretores.

**Artigo 21.** Compete aos **Diretores Vice-Presidentes:** (a) as mesmas atribuições designadas ao Diretor-Presidente, com exceção das letras "c" e "d" do Artigo 20 e outras atribuições privativas do Diretor-Presidente previstas em lei, mediante a assinatura em conjunto de no mínimo 02 (dois) Diretores Vice-Presidentes; (b) aprovar obrigações superiores a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e inferiores a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, mediante a assinatura de 02 (dois) Diretores Vice-Presidentes; e (c) todas as atribuições previstas aos demais Diretores sem designação específica.

**Artigo 22.** Compete ao **Diretor de Relações com Investidores:** (a) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior; (b) prestar informações ao público investidor, à CVM e B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (“B3”), às demais Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, a agências de *rating* quando aplicável e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e (c) manter atualizados o registro da Companhia perante a CVM.

**Artigo 23.** Compete aos **Diretores sem Designação Específica:** (a) exercer as atribuições que lhe forem fixadas pelo Conselho de Administração ao tempo de sua eleição e posse, conforme inciso II do artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações; (b) executar as estratégias e diretrizes da Companhia, com base nas deliberações do Conselho de Administração, e nas orientações do Diretor Presidente; e (c) manter o Diretor Presidente informados sobre as atividades que exercerem na Companhia.

**Artigo 24.** Exceto pelas matérias cuja aprovação prévia é necessária pela Assembleia Geral, a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, perante terceiros, bem como órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autoridades, para efeito a quaisquer instrumentos que envolvam a assunção de obrigações pela Companhia, incluindo, sem limitação instrumentos de aquisição ou alienação de bens imóveis e de ações ou quotas de outras sociedades, constituição de hipotecas, penhor, garantia ou depósito de bens da Companhia, todos os instrumentos, contratos em geral, incluindo mas não se limitando a eventuais termos aditivos, notificação de rescisão e termo de distrato, cheques, notas promissórias, duplicatas, enfim todos os títulos de crédito negociáveis, bem como a emissão, aceite e endosso de duplicatas, cheques e quaisquer títulos de crédito negociáveis e, ainda, autorizar a abertura, o encerramento ou a alteração do endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no País ou no exterior, será sempre exercida: **(i)** pelo Diretor-Presidente em conjunto com mais um Diretor – em todas as obrigações, incluindo aquelas em que o valor individual ou agregado exceda a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, bem como nos seguintes casos: a) nos atos ou contratos de aquisição, alienação, oneração ou gravame de bens imóveis; b) na fiança, transação, confissão, desistência ou renúncia a direitos; c) nos atos ou contratos de aquisição, alienação, gravame de fundos públicos ou títulos de valor, inclusive ações e debêntures; **(ii)** por 02 (dois) Diretores Vice-Presidentes em conjunto - em obrigações cujo valor individual ou agregado não exceda a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, bem como nos seguintes casos: a) nos atos ou contratos de aquisição, alienação, oneração ou gravame de bens imóveis; b) na fiança, transação, confissão, desistência ou renúncia a direitos; c) nos atos ou contratos de aquisição, alienação, gravame de fundos públicos ou títulos de valor, inclusive ações e debêntures; **(iii)** por 02 (dois) Diretores em conjunto - em obrigações cujo valor individual

ou agregado não exceda a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas; **(iv)** por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador - em obrigações cujo valor individual ou agregado não exceda a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, exceto para obrigações de natureza bancária, para as quais o valor é estipulado em R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); e **(v)** por 01 (um) Diretor agindo isoladamente ou por 02 (procuradores) agindo em conjunto, perante qualquer repartição pública da União, dos Estados e Municípios, qualquer que seja a sua natureza ou grau de subordinação ou autonomia, inclusive autarquias, entidades paraestatais e sociedades de economia mista em obrigações cujo valor individual ou agregado não exceda a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou o seu equivalente em outras moedas, exceto em relação aos casos de licitação tanto em âmbito federal, estadual e municipal, presencial ou eletrônica, englobando contratos, atas, termos aditivos, propostas, impugnações, defesas, recursos, declarações, ofícios, solicitações de esclarecimentos, adesões, em que será permitida a assinatura de 01 (um) Diretor agindo isoladamente ou 02 (dois) procuradores agindo em conjunto, sem limitação de valor de alçada.

**Parágrafo Primeiro** - A Companhia será representada sempre por quaisquer 02 (dois) Diretores agindo em conjunto na outorga de mandato de qualquer natureza, inclusive "*ad judicia*" e "*ad judicia et extra*".

**Parágrafo Segundo** - A Companhia será representada por apenas 01 (um) Diretor agindo isoladamente ou por 02 (dois) procuradores agindo em conjunto, perante o Poder Legislativo e a Justiça do Trabalho.

**Parágrafo Terceiro** - Os valores constantes no caput deste dispositivo, bem como nos Artigos 20 e 21 acima deverão ser corrigidos anualmente, com data base em 31 de dezembro, de acordo com a variação do IGPM/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

**Parágrafo Quarto** - A prestação de avais, fianças ou prática de quaisquer atos de favor pela Companhia, poderá ser realizada para as empresas interligadas, controladas, coligadas, interdependentes ou subsidiárias de qualquer espécie.

**Artigo 25.** Em caso de vacância por falecimento, renúncia ou, por qualquer outro impedimento ou ausência do diretor, o substituto escolhido na conformidade deste Estatuto Social terminará sua gestão com a cessação do impedimento ou de ausência quando em caráter temporário, ou quando definitivo, com a posse dos novos diretores eleitos em Assembleia Geral que se seguir.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, e caso este não tenha indicado um substituto, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor de Relações com Investidores. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo, será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo a vacância de um dos demais Diretores, o Conselho de Administração

elegerá o substituto para terminar o mandato. Até a realização da referida reunião do Conselho de Administração, o substituto provisório será escolhido pelo Diretor Presidente, dentre um dos Diretores, o qual acumulará mais de uma função.

#### **Seção IV: Conselho Fiscal**

**Artigo 26.** O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 03 (três) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato unificado de 1 (um) ano, sendo admitida reeleição.

**Artigo 27.** Quando instalado, competirá ao Conselho Fiscal exercer as funções que por lei lhes sejam atribuídas.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, perceberão os honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger, obedecidos os limites legais mínimos.

**Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante termo lavrado no livro de atas da reunião do Conselho Fiscal.

#### **Capítulo V - Do Exercício Social, Balanço e Lucro**

**Artigo 28.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e se encerrará a 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará encerrar o balanço geral patrimonial e elaborará as demonstrações contábeis e financeiras para de acordo com a legislação vigente, apurar e demonstrar mediante procedimentos baseados nos critérios de avaliação e classificação dos elementos patrimoniais e de resultados, o lucro do exercício, o lucro ou prejuízo acumulados, evidenciar estado do patrimônio da Companhia, os quais serão submetidos a deliberação da Assembleia Geral, juntamente com os demais demonstrativos exigidos por lei.

**Parágrafo Único** - Do resultado apurado em cada exercício, serão deduzidos antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucro e pela reserva legal de acordo com a presente ordem de nomeação.

**Artigo 29.** Do lucro líquido do exercício, de acordo com a definição legal, 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que, o saldo dessa reserva acrescido do montante das reservas do capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

**Parágrafo Único** - Com o objetivo de compensar eventual diminuição do lucro, em consequência de perda provável em período futuro, a Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, constituir reserva nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações, bem como a reserva de que trata o artigo 197 da citada lei.

**Artigo 30.** Do saldo restante dos lucros, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, será distribuído aos acionistas um dividendo obrigatório não inferior a 6% (seis por cento) sobre o lucro líquido do exercício.

**Parágrafo Único** - A Assembleia Geral pode, não havendo oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao estabelecido no caput deste dispositivo ou a retenção de todo o lucro.

**Artigo 31.** Os dividendos não reclamados não vencerão juros e, dentro de 03 (três) anos, a contar da data do anúncio do seu pagamento, prescreverão a favor da Companhia.

#### **Capítulo VI - Da Dissolução, Liquidação e Extinção**

**Artigo 32.** A Companhia será dissolvida, liquidada e extinta nos casos previstos em lei e com observância das normas legais a isso atinentes.

**Parágrafo Único** - Compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante e o conselho fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

#### **Capítulo VII - Disposições Gerais e Transitórias**

**Artigo 33.** A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, com aprovação de acionistas que representem mais da metade do capital com direito a voto, transformar-se; incorporar outras Sociedades; ser incorporada por outras Sociedades; cindir-se em duas ou mais empresas; fundir-se com outras Sociedades.

**Artigo 34.** As disposições contidas no Parágrafo Segundo do Artigo 5º somente terão eficácia a partir data de entrada em vigor do Contrato de Participação em segmento de listagem da B3, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.

**Artigo 35.** Aplicam-se aos casos omissos ou duvidosos, os dispositivos legais vigentes, incluindo a Lei das Sociedades por Ações.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>60.665.981/0005-41</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/08/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>21.21-1-01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>10.99-6-07 - Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares</b> <b>20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>21.21-1-03 - Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano</b> <b>21.22-0-00 - Fabricação de medicamentos para uso veterinário</b> <b>21.23-8-00 - Fabricação de preparações farmacêuticas</b> <b>32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia</b> <b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b> <b>46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>			
LOGRADOURO <b>AV PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>4550</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>37.560-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AEROPORTO</b>	MUNICÍPIO <b>POUSO ALEGRE</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CA-FISCAL@UNIAOQUIMICA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 5586-2000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2023 às 09:40:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PARECER TÉCNICO PARA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

SDE-427/2022

**Protocolo de Intenções entre a Prefeitura de Pouso Alegre a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A.**

**UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.665.981/0005-41, com sede em Pouso Alegre na Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, nº 4550, bairro Aeroporto, CEP 37560-100.

**CONSIDERANDO** que a empresa possui capital 100% nacional, com mais de 85 anos de história e que no município possui filial que iniciou suas operações no ano de 2000, com situação cadastral ativa desde 03 de novembro de 2005 no endereço acima citado, registrado sob a inscrição imobiliária nº 004.0666.0200.000, código de imóvel 45201;

**CONSIDERANDO** que a empresa desde sua instalação tem expandido suas atividades fabris, adquirindo novas áreas, sendo que em 2018 inaugurou o parque gráfico e o centro logístico, ambos localizadas na Rodovia Fernão Dias – BR 381, KM 862,5, Distrito Industrial do Algodão, CEP 37556-830 em Pouso Alegre;

**CONSIDERANDO** que a filial da empresa conta com uma equipe de aproximadamente 1300 colaboradores e sendo equipada com maquinário de referência mundial de alta tecnologia e capacidade produtiva;

**CONSIDERANDO** que o Município possui áreas públicas ao redor da empresa que perderam sua função de utilidade pública, mas são de interesse da empresa, que tem planos de utilizá-las para expansão de sua atividade fabril no Município;

**CONSIDERANDO** que em tratativas com a empresa foi informado que a mesma adquiriu um galpão onde funcionava a antiga fábrica ICL, contígua à área de doação pretendida, onde se pretende uma ampliação da fábrica com investimentos em torno de R\$ 100 milhões (cem milhões de reais) para instalação de uma nova linha de produtos, cujo projeto está em análise da Secretaria de Planejamento e Trânsito, conforme protocolo 94086/2022.

**CONSIDERANDO** que em 2022 a empresa deu início às obras de expansão da unidade fabril no município com investimentos iniciais de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) para construção de uma nova fábrica de produção de injetáveis líquidos e pós, com previsão de finalização no primeiro semestre de 2023;



**CONSIDERANDO** que o Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte em 22 de agosto de 2022 é favorável a doação das áreas a empresa, visto que, ambas as áreas não possuem efetividade e não geram mobilidade ao trânsito, não havendo, dessa maneira, impedimentos a concessão das áreas a empresa;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Planejamento Urbano e Meio ambiente, através do e-mail enviado ao Secretário de Desenvolvimento Econômico em 22 de setembro de 2022, informou que não há objeção quanto a doação das áreas a empresa;

**CONSIDERANDO** que foi sugerido pelo Assessor de Assuntos Jurídicos a elaboração de um protocolo de intenções para realização da doação das áreas, o qual foi acolhido por esta secretaria;

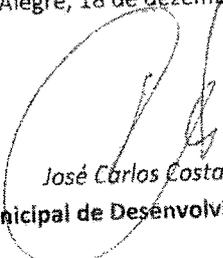
**CONSIDERANDO** que as áreas possuem as seguintes características e valores de avaliação:

	ÁREA	ÁREA "Rua Bom Jardim de Minas "
LOCALIZAÇÃO	Rua Nanuque, do Loteamento Aeroporto;	Rua Bom Jardim de Minas, do Loteamento Aeroporto;
ÁREA TOTAL	77,838 (setenta e sete metros e oitocentos e trinta e oito milímetros quadrados) metros quadrados de superfície;	745,162 (setecentos e quarenta e cinco metros e cento e sessenta e dois milímetros quadrados) metros quadrados;
MATRÍCULA	Matrícula nº 117.230, ficha 01;	Matrícula nº 117.231, ficha 01;
AValiação	R\$ 38.590,44 (trinta e oito mil e quinhentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos);	R\$ 369.472,68 (trezentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

TOTAL AVALIAÇÃO DAS ÁREAS	R\$408.065,88 (quatrocentos e oito mil e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
---------------------------	--

Diante do exposto, trata-se de uma empresa em crescimento, que traz benefícios para o desenvolvimento de Pouso Alegre e novos postos de trabalho. Dessa forma, considerando o que foi exposto, o presente parecer é **FAVORÁVEL** a elaboração do Protocolo de Intenções com o fim de doar as áreas acima descrita para a empresa.

Pouso Alegre, 18 de dezembro de 2022.

  
José Carlos Costa

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Página 2 de 2



**PARECER TÉCNICO PARA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

SDE-427/2022

**Protocolo de Intenções entre a Prefeitura de Pouso Alegre a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A.**

**UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.665.981/0005-41, com sede em Pouso Alegre na Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, nº 4550, bairro Aeroporto, CEP 37560-100.

**CONSIDERANDO** que a empresa possui capital 100% nacional, com mais de 85 anos de história e que no município possui filial que iniciou suas operações no ano de 2000, com situação cadastral ativa desde 03 de novembro de 2005 no endereço acima citado, registrado sob a inscrição imobiliária nº 004.0666.0200.000, código de imóvel 45201;

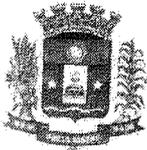
**CONSIDERANDO** que a empresa desde sua instalação tem expandido suas atividades fabris, adquirindo novas áreas, sendo que em 2018 inaugurou o parque gráfico e o centro logístico, ambos localizadas na Rodovia Fernão Dias – BR 381, KM 862,5, Distrito Industrial do Algodão, CEP 37556-830 em Pouso Alegre;

**CONSIDERANDO** que a filial da empresa conta com uma equipe de aproximadamente 1300 colaboradores e sendo equipada com maquinário de referência mundial de alta tecnologia e capacidade produtiva;

**CONSIDERANDO** que o Município possui áreas públicas ao redor da empresa que perderam sua função de utilidade pública, mas são de interesse da empresa, que tem planos de utilizá-las para expansão de sua atividade fabril no Município;

**CONSIDERANDO** que em tratativas com a empresa foi informado que a mesma adquiriu um galpão onde funcionava a antiga fábrica ICL, contígua à área de doação pretendida, onde se pretende uma ampliação da fábrica com investimentos em torno de R\$ 100 milhões (cem milhões de reais) para instalação de uma nova linha de produtos, cujo projeto está em análise da Secretaria de Planejamento e Trânsito, conforme protocolo 94086/2022.

**CONSIDERANDO** que em 2022 a empresa deu início às obras de expansão da unidade fabril no município com investimentos iniciais de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) para construção de uma nova fábrica de produção de injetáveis líquidos e pós, com previsão de finalização no primeiro semestre de 2023;



## PARECER

Pouso Alegre, 19 de dezembro de 2022.

Em cumprimento ao que determina a Lei Municipal 4.351/05, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças emite este parecer com análise da viabilidade de concessão do benefício pactuado com empresa investidora.

O objetivo da concessão de benefício é que os investidores por meio de sua atividade econômica proporcionem:

- I. Aumento da arrecadação tributária
- II. Aumento ou manutenção de postos de trabalho
- III. Preservação, conservação ou recuperação do meio ambiente
- IV. Investimentos e incremento da educação, cultura, esporte e lazer

A Secretaria de Administração e Finanças, se manifesta em relação ao inciso I, e sobre o impacto que a concessão dos benefícios nas finanças municipais, com zelo pelo cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000.

Esta análise refere-se ao seguinte investidor:

Investidor/Empresa	CNPJ
União Química Farmacêutica Nacional S/A	60.665.981/0005-41

O incremento na arrecadação tributária se dá das seguintes formas:

Atividade econômica que provoque a circulação de Mercadorias, serviços de Telecomunicações, serviços de Transportes, prestação de serviços de qualquer natureza, com a arrecadação de tributos a serem repassados ou recolhidos diretamente pelo município;

Elevação dos indicadores que interferem no rateio do Fundo de Participação dos Municípios, que são renda per capita e população;

Atividade econômica que interfira na cadeia produtiva, provocando a criação de novos empreendimentos por outros empreendedores;

Desta forma, para nossa análise precisamos eleger indicadores que nos forneça elementos para aferirmos a capacidade que um empreendimento é capaz de incrementar a arrecadação tributária.



A tributação sobre a produção, seja o Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação – ICMS e o Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, tem como principal base de cálculo o faturamento. Os tributos sobre a propriedade, Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, o Imposto sobre a Propriedade e Veículos Automotores – IPVA e o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, tem como base de cálculo o valor dos bens. Diante disso entendemos que o melhor indicador para analisar a capacidade que um empreendimento de incrementar arrecadação é o faturamento por expressar a medida da produção.

A **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A** contribui significativamente para o VAF (Valor Adicional Fiscal) do município. O faturamento do ano do ano base 2021, conforme Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal, foi de R\$2.624.984.626,00.

A complexidade dos métodos de cálculo dos tributos e dos critérios de distribuição não nos permitem efetuar cálculos objetivos. Mesmo assim optamos por analisar estabelecendo um parâmetro que cada R\$ 1.000,00 reais de faturamento gera R\$ 30,05 de arrecadação.<sup>1</sup>

Logo, o retorno em arrecadação para o Município é de, pelo menos, R\$78.000.000,00. Portanto, supera o valor do benefício de doação de áreas no valor total de R\$408.063,12.

Desta forma manifestamo-nos **FAVORÁVEIS** à concessão do benefício fiscal considerando os benefícios financeiros e econômicos na vigência do Protocolo de Intenções, bem como confirmamos que o pleito atende aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei 4.351/05.

*Silvestre Cândido de Sousa Turbino*

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

<sup>1</sup> Foi utilizado a relação PIB de Pouso Alegre e a receita tributária do ano. Da receita tributária 40% é oriunda de tributos sobre a produção – 2018 - R\$ 7.619.096.000.000,00 / R\$ 581.413.780,00 = 7,63% x 40% = 3,05% = R\$ 30,05. Fonte do PIB – IBGE – Per-capta (581.413,78) x 154.293.



## LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

<b>Proprietário:</b>	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.
<b>Áreas:</b>	745,162 m <sup>2</sup> e 77,838 m <sup>2</sup>
<b>Município:</b>	Pouso Alegre
<b>Estado:</b>	Minas Gerais
<b>Telefone:</b>	(35) 3449-7600

## ÍNDICE DA DOCUMENTAÇÃO

<b>1</b>	TRT - Termo de Responsabilidade Técnica
<b>2</b>	Relatório de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP)
<b>3</b>	Mapas, Memoriais Descritivos
<b>4</b>	Arquivos Digitais





**TERRA NOVA**  
TOPOGRAFIA E AGRI-MENSURA

---

# 1 - TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (TRT)





Termo de Responsabilidade Técnica - TRT  
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

**CRT MG**

TRT OBRA / SERVIÇO  
Nº BR20211528368

Conselho Regional dos Técnicos Industriais MG

INICIAL

1. Responsável Técnico

**RAMIRO GUIMARÃES E OLIVEIRA**

Título profissional: TÉCNICO EM AGRIMENSURA

RNP: 10029883652

2. Contratante

Contratante: **UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S A**  
AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 60.665.981/0005-41

Nº: 4550

Complemento:

Bairro: **AEROPORTO**

Cidade: **POUSO ALEGRE**

UF: **MG**

CEP: 37560100

País: **Brasil**

Telefone: (35) 3449-7600

Email: [ca-fiscal@uniaoquimica.com.br](mailto:ca-fiscal@uniaoquimica.com.br)

Contrato: 000131

Celebrado em: 29/11/2021

Valor: R\$ 500,00

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S A**  
**RUA NANUQUE**

CPF/CNPJ: 60.665.981/0005-41

Nº: SN

Complemento:

Bairro: **AEROPORTO**

Cidade: **POUSO ALEGRE**

UF: **MG**

CEP: 37560105

Telefone: (35) 3449-7600

Email: [ca-fiscal@uniaoquimica.com.br](mailto:ca-fiscal@uniaoquimica.com.br)

Coordenadas Geográficas: Latitude: 22°16'25.4"S Longitude: 45°55'22.51"W

Data de Início: 29/11/2021

Previsão de término: 14/01/2022

Finalidade: **Urbana**

4. Atividade Técnica

2 - EXECUÇÃO

Quantidade

Unidade

97 - LEVANTAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA  
-> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0622 - PLANIMÉTRICO

77,838

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Ramiro Alago* 15 de dezembro de 2021  
Local data

*Ramiro Guimarães e Oliveira*

Responsável Técnico: **RAMIRO GUIMARÃES E OLIVEIRA** - CPF:  
100.298.836-52

Contratante: **UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S A** - CNPJ:  
60.665.981/0005-41

9. Informações

10. Valor

Valor do TRT: R\$ 55,26

Pago em: 14/12/2021

Nosso Número: 8218377940





## **2 – RELATÓRIO DO POSICIONAMENTO POR PONTO PRECISO (PPP)**



### Sumário do Processamento do marco: B1206091

Início:AAAA/MM/DD HH:MM:SS.SS	2021/12/06 12:19:30,00
Fim:AAAA MM/DD HH:MM:SS.SS	2021/12/06 13:59:45,00
Modo de Operação do Usuário:	ESTÁTICO
Observação processada:	CÓDIGO & FASE
Modelo da Antena:	HITV60 NONE
Órbitas dos satélites: <sup>1</sup>	RÁPIDA
Frequência processada:	L3
Intervalo do processamento(s):	15,00
Sigma <sup>2</sup> da pseudodistância(m):	5,000
Sigma da portadora(m):	0,010
Altura da Antena <sup>3</sup> (m):	1,957
Ângulo de Elevação(graus):	10,000
Resíduos da pseudodistância(m):	1,10 GPS 1,27 GLONASS
Resíduos da fase da portadora(cm):	0,90 GPS 1,03 GLONASS

### Coordenadas SIRGAS

	Latitude(gms)	Longitude(gms)	Alt. Geo.(m)	UTM N(m)	UTM E(m)	MC
Em 2000.4 (E a que deve ser usada) <sup>4</sup>	-22° 16' 21,1652"	-45° 55' 21,4772"	844,25	7536715,443	404945,190	-45
Na data do levantamento <sup>5</sup>	-22° 16' 21,1571"	-45° 55' 21,4793"	844,25	7536715,691	404945,128	-45
Sigma(95%) <sup>6</sup> (m)	0,010	0,035	0,032			

### Coordenada Altimétrica

Modelo:	hgeoHNOR_IMBITUBA	
Fator para Conversão (m):	-2,73	Incerteza (m): 0,07
Altitude Normal (m):	846,98	

### Precisão esperada para um levantamento estático (metros)

Tipo de Receptor	Uma frequência		Duas frequências	
	Planimétrico	Altimétrico	Planimétrico	Altimétrico
Após 1 hora	0,700	0,600	0,040	0,040
Após 2 horas	0,330	0,330	0,017	0,018
Após 4 horas	0,170	0,220	0,009	0,010
Após 6 horas	0,120	0,180	0,005	0,008

<sup>1</sup> Órbitas obtidas do International GNSS Service (IGS) ou do Natural Resources of Canada (NRCAN).

<sup>2</sup> O termo "Sigma" é referente ao desvio-padrão.

<sup>3</sup> Distância Vertical do Marco ao Plano de Referência da Antena (PRA).

<sup>4</sup> A coordenada oficial na data de referência do Sistema SIRGAS, ou seja, 2000.4. A redução de velocidade foi feita na data do levantamento, utilizando o modelo VEMOS em 2000.4.

<sup>5</sup> A data de levantamento considerada é a data de início da sessão.

<sup>6</sup> Este desvio-padrão representa a confiabilidade interna do processamento e não a exatidão da coordenada.

Os resultados apresentados neste relatório dependem da qualidade dos dados enviados e do correto preenchimento das informações por parte do usuário. Em caso de dúvidas, críticas ou sugestões contate: [ibge@ibge.gov.br](mailto:ibge@ibge.gov.br) ou pelo telefone 0800-7218181. Este serviço de posicionamento faz uso do aplicativo de processamento CSRS-PPP desenvolvido pelo Geodetic Survey Division of Natural Resources of Canada (NRCAN).



**TERRA NOVA**

TOPOGRAFIA E AGIMETRIA

---

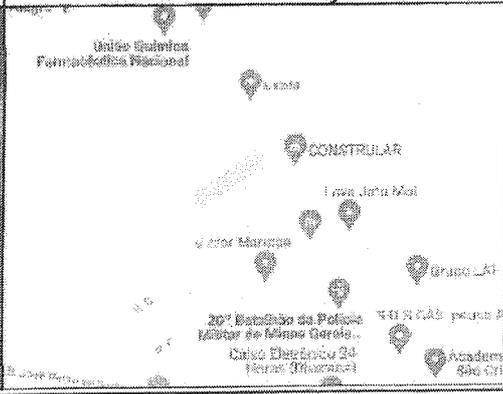
## **3 - MAPAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS**



Planta de Localização:



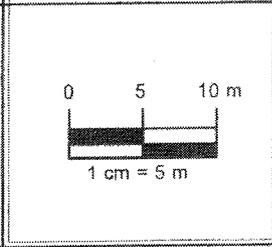
Planta de Situação:



Informações Cartográficas:

	Sistema de Coordenadas:	SAD/SIRG UTM Zona 23 Sul
	Projeção:	Universal Transversa de Mercator
	Datum:	SIRGAS 2000
	Unidade:	Metros
	Falso Este:	500.000
	Falso Norte:	10.000.000
	Meridiano Central:	-45
	Latitude / Longitude:	-22° 16' 21,1652" / -45° 55' 21,4772"

Escala Gráfica:



Título:

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO

Folha:

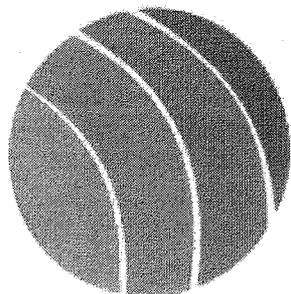
A3 - ÚNICA

Protocolo:	000131
Local:	Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, bairro Aeroporto
Proprietário:	União Química Farmacêutica Nacional S.A.
Município:	Pouso Alegre - MG
Área Total:	745,162 m <sup>2</sup>
Perímetro:	181,215 m
Data:	10/12/2021
Escala:	1 / 500
TRT/ART:	BR20211528309

Laudo técnico:

Atesto, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações apresentadas nesta planta e nos memoriais que acompanham o presente.

*Ramiro Guimarães e Oliveira*  
 RAMIRO GUIMARÃES E OLIVEIRA  
 CPF: 100.298.836-52



**TERRA NOVA**

TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA

Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, bairro Aeroporto, Pouso Alegre - MG

2

559,00 m

DA

propriedade

frontação

serem  
 ções  
 nos  
 o

utica

5-41



### MEMORIAL DESCRITIVO

**Protocolo** : 000131

**Local** : Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira,  
bairro Aeroporto

**Município/UF** : Pouso Alegre / Minas Gerais

**Proprietário** : União Química Farmacêutica Nacional S.A.

**Responsável Técnico** : Ramiro Guimarães e Oliveira  
**Formação** : Técnico em Agrimensura  
**CFT-MG** : 10029883652  
**TRT** : BR20211528309

**Área (m<sup>2</sup>)** : 745,162 m<sup>2</sup>  
**Perímetro (m)** : 181,215 m

**Sistema Geodésico de Referência** : SIRGAS 2000  
**Coordenadas** : UTM

### DESCRIÇÃO DA GLEBA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT 01**, de coordenadas **N 7.536.669,30 m** e **E 404.988,31 m**; deste, segue confrontando com a Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, de propriedade do Município de Pouso Alegre, CNPJ nº 18.675.983/0001-21, com os seguintes azimutes e distâncias: **145°39'31"** e **9,17 m** até o vértice **PT 02**, de coordenadas **N 7.536.661,73 m** e **E 404.993,48 m**; deste, segue confrontando com a Matrícula 30.316, de propriedade da União Química Farmacêutica Nacional S.A., CNPJ nº 60.665.981/0005-41, com os seguintes azimutes e distâncias: **233°08'42"** e **18,99 m** até o vértice **PT 03**, de coordenadas **N 7.536.650,34 m** e **E 404.978,29 m**; **233°22'46"** e **31,17 m** até o vértice **PT 04**, de coordenadas **N 7.536.631,75 m** e **E 404.953,27 m**; **233°22'46"** e **31,07 m** até o vértice **PT 05**, de coordenadas **N 7.536.613,21 m** e **E 404.928,33 m**; deste, segue confrontando com a Matrícula 60.605, de propriedade da União Química Farmacêutica Nacional S.A., CNPJ nº 60.665.981/0005-41, com os seguintes azimutes e distâncias: **322°59'17"** e **9,16 m** até o vértice **PT 06**, de coordenadas **N 7.536.620,53 m** e **E 404.922,82 m**; deste, segue confrontando com a Matrícula 30.249, de propriedade da União Química Farmacêutica Nacional S.A., CNPJ nº 60.665.981/0005-41, com os seguintes azimutes e distâncias: **53°25'45"** e **35,33 m** até o vértice **PT 07**, de coordenadas **N 7.536.641,58 m** e **E 404.951,19 m**; **53°18'51"** e **26,95 m** até o vértice **PT 08**, de coordenadas **N 7.536.657,68 m** e **E 404.972,80 m**; **53°09'34"** e **19,38 m** até o vértice **PT 01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº



45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

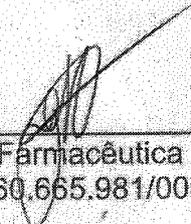
**Observações:**

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Pouso Alegre-MG, Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021.

**PROPRIETÁRIO**

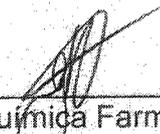
Atesto, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações apresentadas neste memorial e na planta que o acompanha.

  
\_\_\_\_\_  
União Química Farmacêutica Nacional S.A.  
CNPJ: 60.665.981/0005-41

**CONFRONTANTES**

Concordamos com as medidas apresentadas neste memorial e na planta anexa no tocante aos espaços em que o referido imóvel faz confrontação com o imóvel de nossa propriedade. Estamos cientes de que, nos termos do §10 do artigo 213 da LRP, nossa anuência supre a participação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares de nosso imóvel.

\_\_\_\_\_  
Município de Pouso Alegre  
CNPJ: 18.675.983/0001-21  
Avenida Prefeito Olavo Gomes  
de Oliveira  
(via pública)

  
\_\_\_\_\_  
União Química Farmacêutica  
Nacional S.A.  
CNPJ: 60.665.981/0005-41  
Matrículas 30.316, 60.605 e 30.249



## LAUDO TÉCNICO

Atesto, sob as penas da lei, que efetuei pessoalmente o levantamento da propriedade, in loco, e que os valores corretos dos azimutes e distâncias e os dados de identificação dos confrontantes são os apresentados nesta oportunidade, neste memorial descritivo e na planta anexa. Atesto, também, que a descrição do imóvel respeita o alinhamento das vias e/ou logradouros confinantes e que respeita os limites do domínio, ou seja, que não é caso de aquisição ou transmissão de propriedade. Atesto, ainda, que tenho conhecimento do prescrito no art. 213, § 14, da Lei Federal 6.015/1973, que diz: Verificado a qualquer tempo não serem os verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderão os requerentes e o profissional que o elaborou pelos prejuízos descritivos e pelos prejuízos causados, independentes das sanções disciplinares e penais. O levantamento foi efetuado intramuros, uma vez que as divisas são claras e respeitadas há muitos anos.

*Ramiro Guimarães e Oliveira*

Ramiro Guimarães e Oliveira

CPF: 100.298.836-52

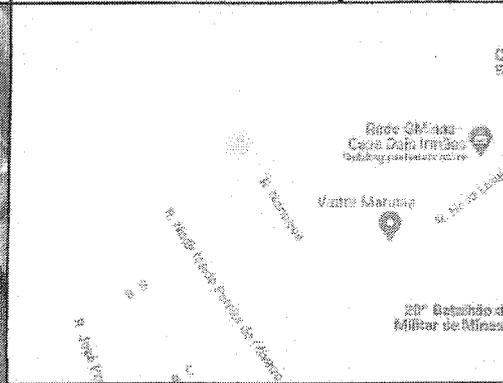
Técnico em Agrimensura



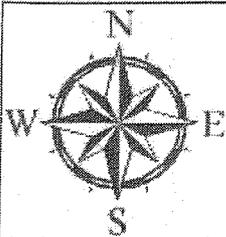
Planta de Localização:



Planta de Situação:

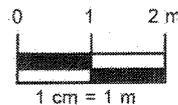


Informações Cartográficas:



Sistema de Coordenadas: SAD/SIRG UTM Zona 23 Sul  
 Projeção: Universal Transversa de Mercator  
 Datum: SIRGAS 2000  
 Unidade: Metros  
 Falso Este: 500.000  
 Falso Norte: 10.000.000  
 Meridiano Central: -45  
 Latitude / Longitude: -22° 16' 21,1652" / -45° 55' 21,4772"

Escala Gráfica:



Título:

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO

Folha:

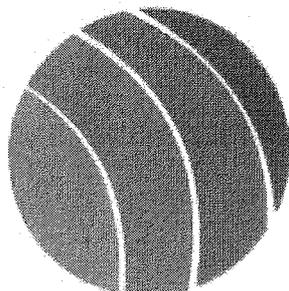
A3 - ÚNICA

Protocolo: 000131  
 Local: Rua Nanuque, bairro Aeroporto  
 Proprietário: União Química Farmacêutica Nacional S.A.  
 Município: Pouso Alegre - MG  
 Área Total: 77,838 m<sup>2</sup>  
 Perímetro: 35,398 m  
 Data: 10/12/2021  
 Escala: 1 / 100  
 TRT/ART: BR20211528368

Laudo técnico:

Atesto, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações apresentadas nesta planta e nos memoriais que acompanham o presente.

*Ramiro Guimarães e Alméida*  
 RAMIRO GUIMARÃES E OLIVEIRA  
 CPF: 100.298.836-52



**TERRA NOVA**

TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA

acional S.A.  
 i-41

:NDA

propriedade

onfrontação

serem  
 ções  
 nos  
 io

ética

15-41



### MEMORIAL DESCRITIVO

**Protocolo** : 000131

**Local** : Rua Nanuque, bairro Aeroporto  
**Município/UF** : Pouso Alegre / Minas Gerais

**Proprietário** : União Química Farmacêutica Nacional S.A.

**Responsável Técnico** : Ramiro Guimarães e Oliveira  
**Formação** : Técnico em Agrimensura  
**CFT-MG** : 10029883652  
**TRT** : BR20211528368

**Área (m<sup>2</sup>)** : 77,838 m<sup>2</sup>  
**Perímetro (m)** : 35,398 m

**Sistema Geodésico de Referência** : SIRGAS 2000  
**Coordenadas** : UTM

### DESCRIÇÃO DA GLEBA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT 01**, de coordenadas **N 7.536.590,26 m** e **E 404.921,48 m**; deste, segue confrontando com a Matrícula 60.402, de propriedade da União Química Farmacêutica Nacional S.A., CNPJ nº 60.665.981/0005-41, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°47'41" e 8,19 m até o vértice **PT 02**, de coordenadas **N 7.536.583,57 m** e **E 404.926,20 m**; deste, segue confrontando com a Rua Nanuque, de propriedade do Município de Pouso Alegre, CNPJ nº 18.675.983/0001-21, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°55'22" e 9,51 m até o vértice **PT 03**, de coordenadas **N 7.536.577,83 m** e **E 404.918,62 m**; deste, segue confrontando com a Matrícula 41.543, de propriedade da União Química Farmacêutica Nacional S.A., CNPJ nº 60.665.981/0005-41, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°47'41" e 8,19 m até o vértice **PT 04**, de coordenadas **N 7.536.584,53 m** e **E 404.913,90 m**; deste, segue confrontando com a Matrícula 60.605, de propriedade da União Química Farmacêutica Nacional S.A., CNPJ nº 60.665.981/0005-41, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°55'21" e 9,51 m até o vértice **PT 01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.





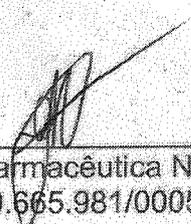
**Observações:**

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Pouso Alegre-MG, Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021.

**PROPRIETÁRIO**

Atesto, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações apresentadas neste memorial e na planta que o acompanha.

  
\_\_\_\_\_  
União Química Farmacêutica Nacional S.A.  
CNPJ: 60.665.981/0005-41

**CONFRONTANTES**

Concordamos com as medidas apresentadas neste memorial e na planta anexa no tocante aos espaços em que o referido imóvel faz confrontação com o imóvel de nossa propriedade. Estamos cientes de que, nos termos do §10 do artigo 213 da LRP, nossa anuência supre a participação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares de nosso imóvel.

\_\_\_\_\_  
Município de Pouso Alegre  
CNPJ: 18.675.983/0001-21  
Rua Nanuque  
(via pública)

  
\_\_\_\_\_  
União Química Farmacêutica  
Nacional S.A.  
CNPJ: 60.665.981/0005-41  
Matrículas 60.402, 60.605 e 41.543



## LAUDO TÉCNICO

Atesto, sob as penas da lei, que efetuei pessoalmente o levantamento da propriedade, in loco, e que os valores corretos dos azimutes e distâncias e os dados de identificação dos confrontantes são os apresentados nesta oportunidade, neste memorial descritivo e na planta anexa. Atesto, também, que a descrição do imóvel respeita o alinhamento das vias e/ou logradouros confinantes e que respeita os limites do domínio, ou seja, que não é caso de aquisição ou transmissão de propriedade. Atesto, ainda, que tenho conhecimento do prescrito no art. 213, § 14, da Lei Federal 6.015/1973, que diz: Verificado a qualquer tempo não serem os verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderão os requerentes e o profissional que o elaborou pelos prejuízos descritivos e pelos prejuízos causados, independentes das sanções disciplinares e penais. O levantamento foi efetuado intramuros, uma vez que as divisas são claras e respeitadas há muitos anos.

*Ramiro Guimarães e Oliveira*

Ramiro Guimarães e Oliveira

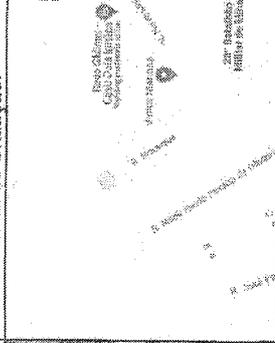
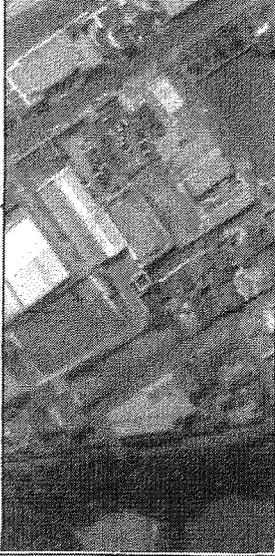
CPF: 100.298.836-52

Técnico em Agrimensura



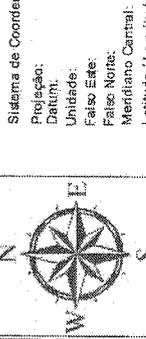
Planta de Localização:

Planta de Situação:



Informações Cartográficas:

Escala Gráfica:



Sistema de Coordenadas: SAD/SIRG UTM Zona 23 Sul  
 Universal Transversa de Mercator  
 Datum: SIRGAS 2000  
 Unidade: Metros  
 Falso Este: 500.000  
 Falso Norte: -10.000.000  
 Meridiano Central: -45  
 Latitude / Longitude: -22° 16' 21,1652" / -51° 55' 21,4772"



Título:

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO

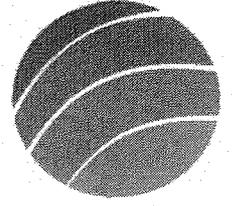
Folha: A3-UNICA

Protocolo: 000131  
 Local: Rua Nanaque, bairro Aeroporto  
 Proprietário: União Química Farmacéutica Nacional S.A.  
 Município: Pouso Alegre - MG  
 Área Total: 77.838 m<sup>2</sup>  
 Perímetro: 35.398 m  
 Data: 10/12/2021  
 Escala: 1 / 100  
 TRT/ART: BR20211528368

Laudo técnico:

Atesto, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações apresentadas nesta planta e nos memoriais que acompanham o presente.

*Ramiro Guimarães e Oliveira*  
 RAMIRO GUIMARÃES E OLIVEIRA  
 CPF: 100.298.836-52



**TERRA NOVA**  
 TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA

PT 01

União Química Farmacéutica Nacional S.A.  
 CNPJ: 60.665.981/0005-41  
 Matrícula 60.606

União Química Farmacéutica Nacional S.A.  
 CNPJ: 60.665.981/0005-41  
 Matrícula 60.402

PT 04

PT 02

PT 03

União Química Farmacéutica Nacional S.A.  
 CNPJ: 60.665.981/0005-41  
 Matrícula 41.543

Rua Nanaque  
 Município de Pouso Alegre  
 CNPJ: 18.675.983/0001-21

LEGENDA

Limite da Propriedade	
Divisa de Confrontação	

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimuth	Distância
PT 01	PT 02	7.536.583,57	404.926,20	144°47'41"	8,19 m
PT 02	PT 03	7.536.577,83	404.918,62	232°55'22"	9,51 m
PT 03	PT 04	7.536.584,53	404.913,90	324°47'41"	8,19 m
PT 04	PT 01	7.536.590,26	404.921,48	52°55'21"	9,51 m

Declaração dos Confrontantes:

Concordamos com as medidas apresentadas nesta planta e memorial anexo no tocante aos espaços em que confronta com imóvel de nossa propriedade. Estamos cientes de que, nos termos do § 10 do artigo 213 do LRP, nossa assistência supre a participação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares de nosso imóvel.

Município de Pouso Alegre  
 CNPJ: 18.675.983/0001-21  
 Rua Nanaque  
 (Via pública)

União Química Farmacéutica Nacional S.A.  
 CNPJ: 60.665.981/0005-41  
 Matrículas 60.402, 60.606 e 41.543

Declaração dos proprietários:

Atesto, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações apresentadas nesta planta e nos memoriais que acompanham o presente.

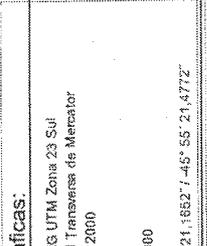
União Química Farmacéutica Nacional S.A.  
 CNPJ: 60.665.981/0005-41

**Planta de Localização:**

**Planta de Situação:**

**Informações Cartográficas:**

Sistema de Coordenadas: SAD/SIRG UTM Zona 23 Sul  
 Projeção: Universal Transversa de Mercator  
 Datum: SIRGAS 2000  
 Unidade: Métrica  
 Falso Escar: 500.000  
 Falso Norte: 10.000.000  
 Meridiano Central: -45  
 Latitude / Longitude: -22° 16' 21,1652" S; -55° 21' 47,772" W



**Folha:** A3 - ÚNICA

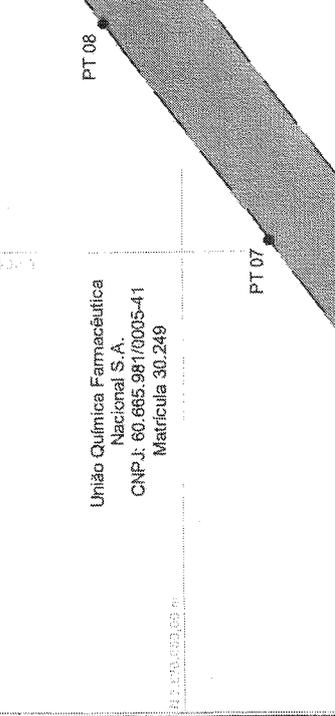
**Título:** LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO

**Protocolo:** 000131  
**Local:** Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, bairro Aeroporto  
**Proprietário:** União Química Farmacéutica Nacional S.A.  
**Município:** Pouso Alegre - MG  
**Área Total:** 745,162 m<sup>2</sup>  
**Perímetro:** 181,215 m  
**Data:** 10/12/2021  
**Escala:** 1 / 500  
**TRT/ART:** BR20211528309

**Lauda técnico:**  
 Atesto, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações apresentadas nesta planta e nos memoriais que acompanham o presente.

**RAMIRO GUMARAES E OLIVEIRA**  
 CPF: 100.298.836-52

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimuth	Distância
PT 01	PT 02	7.536.661,73	404.993,48	145°39'31"	9,17 m
PT 02	PT 03	7.536.650,34	404.978,29	233°08'42"	18,99 m
PT 03	PT 04	7.536.631,75	404.953,27	233°22'46"	31,17 m
PT 04	PT 05	7.536.613,21	404.928,33	233°22'46"	31,07 m
PT 05	PT 06	7.536.620,53	404.922,82	322°53'17"	9,16 m
PT 06	PT 07	7.536.641,58	404.951,19	53°25'45"	35,33 m
PT 07	PT 08	7.536.657,68	404.972,80	53°18'51"	26,95 m
PT 08	PT 01	7.536.659,30	404.988,31	53°09'24"	19,38 m



**LEGENDA**

Limite da Propriedade

Divisa de Confrontação

União Química Farmacéutica Nacional S.A.  
 CNPJ: 60.665.981/0005-41  
 Matrícula 30.316

União Química Farmacéutica Nacional S.A.  
 CNPJ: 60.665.981/0005-41  
 Matrícula 30.316

União Química Farmacéutica Nacional S.A.  
 CNPJ: 60.665.981/0005-41  
 Matrículas 30.316, 60.605 e 30.249

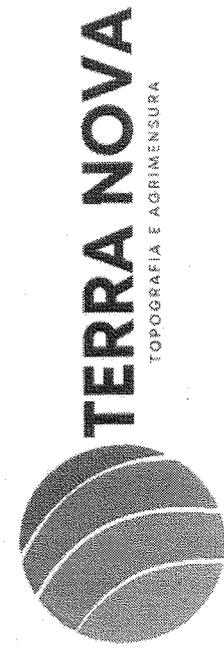
União Química Farmacéutica Nacional S.A.  
 CNPJ: 60.665.981/0005-41  
 Matrícula 60.605

União Química Farmacéutica Nacional S.A.  
 CNPJ: 60.665.981/0005-41  
 Matrículas 30.316, 60.605 e 30.249

Município de Pouso Alegre  
 CNPJ: 18.675.983/0001-21  
 Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira  
 (Via pública)

**Declaração dos Confrontantes:**  
 Concordamos com as medidas apresentadas nesta planta e memorial anexo no tocante aos espaços em que confronta com imóvel de nossa propriedade. Estamos cientes de que, nos termos do § 10 do artigo 213 do LRP, nossa aruação supre a participação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares de nosso imóvel.

**Declaração dos proprietários:**  
 Atesto, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações apresentadas nesta planta e nos memoriais que acompanham o presente.





## CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL - BIC

Código do Imóvel: 45201

Inscrição Cadastral: 004.0666.0200.000

Quadra:

Lote:

Matrícula CRI:

Data de Edificação: 2000

### Localização do Imóvel

Logradouro: AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA

Número: 4550

Bairro: AEROPORTO

Compl.:

CEP: 37.560-100

Cidade: Pouso Alegre

UF: MG

Bloco:

Apto:

### Informação do Proprietário

Informação protegida Lei 13.709/2020

### Endereço de Correspondência

Informação protegida Lei 13.709/2020

### Valores do Imóvel

Frente:	167,00	Fração Ideal: 1
Área Edificada:	14.860,44	
Área Total do Terreno - Fração Ideal:	22.483,25	0,00
Área Total Edificada:	14.860,44	
Valor Venal Territorial:	850.637,60	
Valor Venal Predial:	8.831.856,70	
Valor Venal Total:	9.682.494,30	

### Histórico de Área Construída:

Data	Área do Terreno	Área da Edificação
01/01/2000	22.483,25	0,00
01/01/2001	22.483,25	5.766,14
01/01/2002	22.483,25	7.112,14
01/01/2003	22.483,25	7.248,36
01/01/2004	22.483,25	7.248,36
01/01/2005	22.483,25	7.248,36
01/01/2006	22.483,25	7.248,36
01/01/2007	22.483,25	7.248,36
01/01/2008	22.483,25	10.000,41
01/01/2009	22.483,25	10.000,41
01/01/2010	22.483,25	10.000,41
01/01/2011	22.483,25	10.000,41
01/01/2012	22.483,25	13.272,87
01/01/2013	22.483,25	13.272,87
01/01/2014	22.483,25	13.272,87
01/01/2015	22.483,25	13.803,25
01/01/2016	22.483,25	14.860,44
01/01/2017	22.483,25	14.860,44
01/01/2018	22.483,25	14.860,44
01/01/2019	22.483,25	14.860,44



Prefeitura Municipal  
de Pouso Alegre

Secretaria de  
Administração e Finanças  
Departamento de Tributação

<b>Data</b>	<b>Área do Terreno</b>	<b>Área da Edificação</b>
01/01/2020	22.483,25	14.860,44
01/01/2021	22.483,25	14.860,44
01/01/2022	22.483,25	14.860,44

Certidão Emitida por - Certidão Emitida às 09:02:55 do dia 08/11/2022  
Código para Validação da certidão: WIP131202-000-PXWCSUJWXJEZNT-7

Praça Dr. Coutinho, 17 Centro Pouso Alegre - MG CEP: 37.550-000